

DECRETO Nº 4.074, DE 29 DE MARÇO DE 2021

“Altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº 4.070, de 22 de março de 2021, que dispõe sobre a adoção de medidas restritivas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 no âmbito do Município de Itanhaém.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º - Os dispositivos adiante indicados do Decreto nº 4.070, de 22 de março de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o inciso IV do artigo 4º:

“Art. 4º -

IV - óticas, lojas de materiais de construção e congêneres poderão realizar atendimento exclusivamente por meio de serviços de entrega (“delivery”), das 6h às 20h, mantendo fechados os acesso do público ao seu interior.”; (NR)

II - o artigo 5º:

“Art. 5º - As agências bancárias poderão manter apenas os serviços de autoatendimento, sendo vedados serviços de atendimento presencial ao público.

Parágrafo único - As agências bancárias deverão realizar marcações no piso nos locais onde são formadas filas para utilização dos caixas eletrônicos, orientando os clientes a posicionarem-se a 3m (três metros) um do outro, bem como disponibilizar álcool em gel 70% para higienização das mãos, em local visível e de fácil acesso, preferencialmente próximo da entrada e saída do local de utilização das máquinas de autoatendimento bancário.” (NR)

Art. 2º - O inciso III do artigo 3º do Decreto nº 4.070, de 22 de março de 2021, passa a vigorar acrescido de alínea “e”, com a seguinte redação:

“Art. 3º -

III -

e) pet shops.” (NR)

Art. 3º - O artigo 11 do Decreto nº 4.070, de 22 de março de 2021, passa a vigorar acrescido de inciso VIII, com a seguinte redação:

“Art. 11 -

VIII - atividades físicas individuais, observados os horários das 5h às 8h e das 17h às 19h30.” (NR)

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o artigo 12 do Decreto nº 4.070, de 22 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 29 de março de 2021.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 29 de março de 2021.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Secretário de Administração